



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO Nº 16/2020-SESAU/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA E A EMPRESA RCA DIST. PRODUTOS HOSP. E COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA através do CNPJ 10.299.375/0001-58 sediada na Rua João Paulo II, s/n, Bairro Dom Aristides, CEP 67.200-000 – Marituba-Pará, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSUÉ LACERDA POMPEU**, brasileiro, RG 5696790 SSP/PA e CPF 963.469.492-68, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes 79 "A", Bairro Maguari, Benevides/PA, CEP: 68.795-000, e do outro lado, a empresa **RCA DIST. PRODUTOS HOSP. E COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 26.543.386/0001-71, com sede instalada na Travessa WE 51, nº 141, Cidade Nova, Ananindeua/PA, CEP: 67.133-340, denominada **CONTRATADA**, representado pelo Sr. GUSTAVO PACHECO PAMPLONA, brasileiro, RG 6258346 PCIVIL/PA e CPF 018.212.852-04, residente e domiciliado Travessa Liberato de Castro, S/N, Guamá – Belém/PA, CEP: 66.075-420, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato é a **Aquisição de material de consumo (material de expediente)**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba - PA.

1.2. Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Presencial Nº 002/2019-PP-SRP-SESAU/PMM.

1.3. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

ITEM	Produto (ESPECIFICAÇÕES)	Und.	Quant.	V.Unit. R\$	V.Total	Marca
4	Apontador p/ lápis, material plástico, tipo escolar, quantidade furos 01, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa c/12 unidades	CAIXA	32	R\$ 3,00	R\$ 96,00	LEONORA
6	Borracha apagadora escrita, atóxica, tamanho pequeno, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel, modelo ponta de lápis, caixa c/50 unidades.	CAIXA	32	R\$ 6,60	R\$ 211,20	LEO & LEO
20	Clips 3/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem – galvanizado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	728	R\$ 1,30	R\$ 946,40	ACC
21	Clips 4/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem – galvanizado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	1045	R\$ 1,15	R\$ 1.201,75	ACC
22	Clips 5/0 (pequeno) para papel; fabrica-	CAIXA	696	R\$	R\$	ACC



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	do em arame de aço com tratamento antiferrugem – galvanizado. Caixa com 100 unidades.			1,57	1.092,72	
23	Clips 6/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem – galvanizado. Caixa com 25 unidades.	CAIXA	792	R\$ 1,19	R\$ 942,48	ACC
26	Cola líquida branca, adesivo a base de PVA, para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90g. Caixa c/12unidades	CAIXA	40	R\$ 10,95	R438,00	BAMBINI
27	Colchete para fixação, aço, latonado, nº 18, caixa com 72 unidades	CAIXA	20	R\$ 7,80	R\$ 156,00	ACC
29	Disco compacto, 120 minutos, gravável e regravável/DVD-RW, embalagem plástica individual, método gravação CLV, 1x MBPS, 4, 7 GB, velocidade 4 a 8x. Caixa c/10 unidades	CAIXA	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00	MAXWELL
30	Disco Laser CD-R, gravável, 700 MB, capa de acrílico, virgem, 80 min. Caixa c/10 unidades.	CAIXA	40	R\$ 14,20	R\$ 568,00	MAX-PRINT
31	Disco Laser CDR-W, gravável e regravável, 12X 700mb 80 min com capa acrílico, caixa c/10 unidades	CAIXA	40	R\$ 19,50	R\$ 780,00	MAXWELL
33	Envelope ouro médio 200x280mm, caixa c/250 unidades	CAIXA	160	R\$ 57,00	R\$ 9.120,00	KRAFT
34	Envelope ouro pequeno 170x170mm, caixa c/250 unidades	CAIXA	160	R\$ 29,00	R\$ 4.640,00	KRAFT
38	Fita adesiva, crepe larga 50X50mm, pacote c/04 unidades	PACOTE	320	R\$ 10,50	R\$ 3.360,00	EUROCEL
55	Papel formulário contínuo 01 via 80 colunas branco razão 240 x 140 mm 6.000, colunas: 80 colunas, nº de vias: 1 via, especificação: razão, cor: branco, serrilha: normal, gramatura: 56g/m2, formato: 240 mm x 280 mm, quantidade: 6.000 folhas	CAIXA	192	R\$ 100,00	R\$ 19.200,00	DATAPEL
57	Papel manilha natural bobinas de 25/40 e 60 cm	RÔLO	400	R\$ 54,00	R\$ 21.600,00	PAPEIS BRASIL
61	Pasta AZ, ofício lombo largo, em papelão laminado rígido; cor preto e branco rajado. Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço.	PACOTE	200	R\$ 30,50	R\$ 6.100,00	TIGRAMA



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	Trava de contenção do papel em plástico. Dimensões de 275mm x 360mm, pacote c/4 unidades					
64	Pasta Sanfonada c/24 divisórias com 24 Visores e etiquetas, Possui 2 hastes plásticas (preta) 40,5 x 15, Gramatura: 420 g, Espessura: 0,56 a 0,59 mm, embalagem c/1 unidades	EMBALAGEM	400	R\$ 18,60	R\$ 7.440,00	ACP
68	Perfurador de papel para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço, dotado de alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar até 100 folhas de papel 75g/m². caixa c/1 unidades	CAIXA	360	R\$ 129,00	R\$ 46.440,00	GEMES
69	Pilha Alcalina média AAA 1,5 V	PAR	570	R\$ 4,00	R\$ 2.280,00	RAYOVAC
71	Pilha Alcalina pequena AAA 1,5 V	PAR	240	R\$ 4,00	R\$ 960,00	RAYOVAC
76	Pincel atômico, permanente, cor azul, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água, caixa c/12 unidades	CAIXA	32	R\$ 18,00	R\$ 576,00	MARIPEL
80	Régua em PVC rígido, cristal, escala milimétrica impressa; comprimento: 30 cm; Largura: 03 cm, pacote c/10 unidades.	PACOTE	34	R\$ 4,20	R\$ 142,80	WALEU
VALOR GLOBAL					R\$ 129.451,35	

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 002/2019-PP-SRP-SESAU/PMM, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorparam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

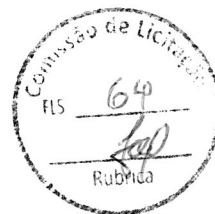
3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019-PP- SRP-SESAU/ PMM.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1.O valor total do presente contrato é de R\$ 129.451,35 (Cento e vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



expedidas pela Secretaria de Saúde e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Anota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos itens mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

5.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem na proposta, devendo, para isto explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

5.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

5.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

5.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;

5.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2020

Ficha: 763

Fonte do Recurso:	1.211.0000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Classificação Institucional:	02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional Programática:	10.122.0052.2079.0000 – Manut. das Ativ. da Sec. Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 882

Fonte do Recurso:	1.214.0000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Classificação Institucional:	02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional Programática:	10.302.0050.2093.0000 – Manut. Do Programa de Atenção Alta Complexidade
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Ficha: 926

Fonte do Recurso: 1.214.0000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional Programática: 10.302.0050.2138.0000 – Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 919

Fonte do Recurso: 1.214.0000 - Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional Programática: 10.302.0050.2137.0000 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 931

Fonte do Recurso: 1.214.0000 - Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional Programática: 10.302.0050.2139.0000 – Manutenção Rede de Urgência / Emergência
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 957

Fonte do Recurso: 1.214.0000 - Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional Programática: 10.305.0052.2098.0000 – Epidemiológica e Controle de Doenças
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 945

Fonte do Recurso: 1.001.0000 – Recursos Ordinários
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional Programática: 10.304.0052.2097.0000 – Manut. das Ações de Vigilância Sanitária
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 822

Fonte do Recurso: 1.214.0000 - Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Funcional Programática: 10.301.0004.2087.0000 – Manut. Da Atenção Básica – PAB/FIXO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho e Autorização para fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde; O local de entrega será no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado Central e Patrimônio, anexo ao Centro de



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Diagnóstico, sito à Rua João Paulo II, Bairro Dom Aristides, próximo à Câmara Municipal de Vereadores de Marituba. O Horário de recebimento dos itens solicitados será de 8h às 14h, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referentes ao frete, carga de descarga até o local de armazenamento.

8.2. O transporte dos itens deverá ser efetuado dentro do exigido para os mesmos, e devidamente protegidos, evitando desperdícios e prejuízos para ambos.

8.3. Os dados constantes na identificação da embalagem no que se refere a data de validade, nome do produto, quantitativo, volume etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

8.4. Os itens deverão ter prazo de validade no mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento dos mesmos.

8.5. É assegurado ao Almoxarifado da SESAU, recusar o recebimento dos itens com prazo de validade inferior ao especificado.

8.6. Em caso de devolução dos itens por estar em desacordo com as especificações do Edital, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

8.7. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido conforme cada caso e formalmente acordado entre as partes, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

9.1. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais;

9.2. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais;

9.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens;

9.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

9.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.

9.6. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

9.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Efetuar entrega dos materiais em perfeitas condições de armazenamento e sem vazamentos, perdas ou desperdícios, no prazo e local preteritamente indicados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as especificações contidas no contrato.

10.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação

10.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência da validade dos materiais.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de produtos em desacordo com o estabelecido neste contrato, em consonância ainda com os Arts. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/1990.

10.5. Se após recebimento definitivo do produto for identificado algum desacordo com o que foi contratado, o prazo para substituição do referido item será de forma imediata.

10.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelo atendimento das solicitações desta Secretaria, bem como para qualquer eventualidade que se fizer necessária na vigência do fornecimento.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 10.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a pessoal, fretes, taxas, seguros, encargos Sociais e Trabalhistas e demais despesas que se fizerem necessárias à efetiva entrega dos itens solicitados.
- 10.8. Dispor dos meios de transportes necessários para a devida entrega dos nos prazos, locais e horário estabelecidos neste instrumento.
- 10.9. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos.
- 10.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 10.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Permitir a Contratada o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos materiais solicitados observadas as normas de segurança.
- 11.2. Verificar desveladamente, no prazo fixado no contrato, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 11.3. Receber provisoriamente os produtos mediante regular aferição de disponibilizando local, data e horário.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite.
- 11.5. Informar a Contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados.
- 11.6. Efetuar o devido empenho da despesa, garantindo o Pagamento das obrigações assumidas.
- 11.7. Efetuar o pagamento após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições avençadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de atesto do recebimento definitivo.
- 11.8. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues cujos venham a apresentar (DEFEITOS), ou ainda, que não atendam as especificações de acordo com que está no contrato, cabendo à CONTRATADA substituir o material imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba poderá:

- 12.1. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;
- 12.2. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, inexecução ou desistência da contrata;
- 12.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Marituba, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Marituba/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Secretaria Municipal de Saúde, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Municípios - TCM.

16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

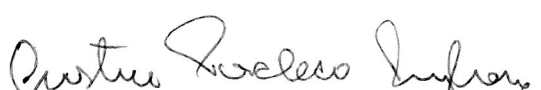
Marituba/PA, 23 de abril de 2020.


JOSUÉ LACERDA POMPEU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA
Contratante

Testemunhas:

CPF:

038.035.722-40


RCA DIST. PRODUTOS HOSP. E COM. DE EQUIP.
DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 26.543.386/0001-71
Contratada

CPF:

007 85240231